

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA





Rua Humaitá n°. 1167 - Centro, PABX (19)3885-7700 CEP 13.339-140 - Indaiatuba/SP



Protocolo nº. 2828/2019

Projeto de Lei Complementar nº. 9/2019

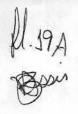
Ementa: Acresce e altera dispositivos à Lei Complementar nº 51, que reorganiza a estrutura administrativa e o quadro de pessoal da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura -FIEC, e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

- A propositura é de competência do Município, devendo a a) Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no artigo 46, caput, da LOM c/c. o artigo 135, caput, do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal;
- A propositura atende aos princípios estabelecidos no artigo b) 58 e ss. do RI;
- c) Discussão, deliberação e aprovação:
- 1 votação em dois turnos (art. 177 do RI); e





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700 CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

2 – **voto favorável da maioria absoluta,** presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara (art. 44, VI da LOMI).

Assim, <u>voto favorável</u> a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 3 de dezembro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA ("CEBOLINHA")
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700 CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP



ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 9/2019

Em seguida, os vereadores Presidente e Vice-Presidente da Comissão, João de Souza Neto e Alexandre Carlos Peres, procederam à votação do relatório apresentado, de acordo com o art. 69 do Regimento Interno, nos termos a seguir:

∠Favorável

Favorável

□ Desfavorável

□ Desfavorável

JOÃO DE SOUZA NETO

Presidente

ALEXANDRE CARLOS PERES

Ale Ch.

Vice-Presidente

Aprovado pela maioria dos membros, converte-se o presente relatório em <u>PARECER DA COMISSÃO</u> (art. 69, §1°, do Regimento Interno) devendo ser encaminhado para a extração de cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se o presente parecer na Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 3 de dezembro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.